
IROA, S. A.
Despacho n.º 2389/2014 de 5 de Dezembro de 2014

Considerando a pretensão de Albert Willem van Ginkel, contribuinte fiscal de n.º 276838556, residente à Rua Velha, n.º 37A, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, de reconstruir uma moradia para habitação própria, com área de 100 m², no prédio sito ao Calvário, freguesia da Pedro Miguel, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 390 de natureza urbana.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a reconstrução de moradia para habitação própria, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Calvário, freguesia da Pedro Miguel, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 390 de natureza urbana.

19 de novembro de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.